LEI Nº 4.174, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza Subvenção à Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social (Ame+), no exercício de 2023 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica concedida, no exercício de 2023, subvenção social à INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (AME+), inscrita no CNPJ sob o nº 60.833.910/0176-67, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada a aquisição de materias permanentes para atendimento as pessoas portadoras de deficiência e necessidades especiais.

Art. 2°. A subvenção autorizada por esta Lei será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar em Dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3°. A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO/GO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Publicado no Placard da Prefeitura
ei nº 3.070/2006
21/08/23
Ass.